



ORÇAMENTO/2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS APROVOU E EU JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, PRESIDENTE DO CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2026, estima à Receita no valor de R\$ 88.494.505,01 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais, um centavo), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	0,00		
Receita Patrimonial	102.000,00		
Transferências Correntes	88,392,505,01		
Soma da Receita Corrente		88.494.505,01	

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

1. DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	3.560.313,40		
Juros e Encargos da Dívida	0,01		
Outras Despesas Correntes	79.374.246,52		
Soma da Despesa Corrente		82.934.559,93	

2. DESPESA DE CAPITAL:

Investimento	4.595.000,03		
Amortização da Dívida	80.000,00		
Soma das Despesas de Capital		4.675.000,03	
Reserva de Contingência		884.945,05	
TOTAL DAS DESPESAS			88.494.505,01



ORÇAMENTO/2026

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.

Art. 7º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias, através de Portaria, dentro de cada fonte de recursos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício

Presidente do CISCOMCAM

Ademir Tonet Proença

Coordenador do CISCOMCAM